



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 13/07/1983.

Declara de utilidade pública Municipal a
Associação Espírita Beneficente “Júlio
Bravo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação Espírita
Beneficente “Júlio Bravo”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 13 de julho de 1983.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal.